



REGULAMENTO DO PRÊMIO MÉRITO ACADÊMICO - 2021

A Direção Geral da Faculdade Borges de Mendonça no uso de suas atribuições previstas no Regimento Interno institui a partir desta data o Prêmio Mérito Acadêmico, que concede descontos para os 3 (três) acadêmicos regularmente matriculados em qualquer curso de graduação que obtiverem o melhor aproveitamento semestral, conforme média aritmética, observando os critérios descritos neste regulamento.

CLÁUSULA 1ª - O acadêmico deverá estar matriculado em no mínimo 20 créditos no semestre de referência para o cálculo e as disciplinas deverão ser todas em forma presencial;

§ 1.º – Para cálculo da média aritmética, quando o aluno possuir nota de Projeto Final de Curso, a esta será aplicada de forma direta o percentual redutor de 5 % (cinco por cento).

CLÁUSULA 2ª - O acadêmico deverá estar adimplente com as mensalidades do semestre de referência para o cálculo;

§ 1.º – Caso o acadêmico ganhador estiver inadimplente o prêmio passará para o próximo aluno melhor classificado.

CLÁUSULA 3ª - Critérios de desempate:

§ 1.º – O primeiro critério será o maior percentual de frequência no semestre de referência para o cálculo;

§ 2.º – O segundo critério de desempate será o maior número de retiradas do acervo bibliográfico da Biblioteca da Faculdade no semestre de referência para o cálculo;

§ 3.º – O terceiro critério de desempate será a data de ingresso no curso, sendo que a mais antiga terá maior peso;

§ 4.º – Permanecendo o empate, o percentual do desconto será dividido em partes iguais aos participantes;

CLÁUSULA 4ª - Considera-se, para efeitos de cálculo do Prêmio, a média semestral composta pela avaliação do Professor (AP) e avaliação bimestral (AB);

CLÁUSULA 5ª - Os descontos serão da seguinte forma:

§ 1.º – O primeiro colocado ganhará desconto de 50% (cinquenta por cento) nas 5 (cinco) últimas parcelas do semestre posterior ao semestre de referência para o cálculo. A quantidade de créditos para o desconto não deverá ultrapassar os 20 créditos no



semestre premiado. Qualquer crédito adicional que o acadêmico se matricular será conforme contrato vigente.

§ 2.º – O segundo colocado ganhará desconto de 30% (trinta por cento) nas 5 (cinco) últimas parcelas do semestre posterior ao semestre de referência para o cálculo. A quantidade de créditos para o desconto não deverá ultrapassar os 20 créditos no semestre premiado. Qualquer crédito adicional que o acadêmico se matricular será conforme contrato vigente.

§ 3.º – O terceiro colocado ganhará desconto de 20% (vinte por cento) nas 5 (cinco) últimas parcelas do semestre posterior ao semestre de referência para o cálculo. A quantidade de créditos para o desconto não deverá ultrapassar os 20 créditos no semestre premiado. Qualquer crédito adicional que o acadêmico se matricular será conforme contrato vigente.

§ 4.º – Em hipótese alguma os créditos relativos às disciplinas de Projeto Final de Curso (PFC I e PFC II) serão contemplados na concessão de descontos oriundos do mérito acadêmico;

CLÁUSULA 6ª - O Prêmio Mérito Acadêmico é intransferível e não será permitida a postergação dos meses de desconto;

CLÁUSULA 7ª - O acadêmico contemplado que trancar a matrícula ou não renová-la para o semestre da premiação perderá o desconto, ou seja, o desconto só é válido para o semestre seguinte ao de referência para o cálculo da premiação;

§ 1.º – Caso o acadêmico ganhador do prêmio mérito acadêmico não renovar sua matrícula para o semestre de premiação, o desconto não será redistribuído;

CLÁUSULA 8ª – Aos alunos ganhadores do mérito acadêmico na 8ª fase do curso, com término previsto para o semestre de referência para o cálculo do prêmio, e que conquistar naquele semestre o prêmio de mérito obtendo o 1º, 2º e 3º lugar será contemplado da seguinte maneira;

§ 1.º – O primeiro colocado ganhará desconto de 50% (cinquenta por cento), não acumulados com outras formas de desconto, em um dos cursos de Pós Graduação oferecidos pelo programa de Pós-Graduação da Faculdade Borges de Mendonça;

§ 2.º – O segundo colocado ganhará desconto de 30% (trinta por cento), não acumulados com outras formas de desconto, em um dos cursos de Pós Graduação oferecidos pelo programa de Pós-Graduação da Faculdade Borges de Mendonça;



§ 3.º – O terceiro colocado ganhará desconto de com 20% (vinte por cento), não acumulados com outras formas de desconto, em um dos cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo programa de Pós-Graduação da Faculdade Borges de Mendonça;

§ 4.º – O acadêmico deverá escolher se matricular em 1 (um) dos cursos ofertados pelo programa de Pós-Graduação da Faculdade Borges de Mendonça no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de colação de grau.

CLÁUSULA 9ª – A Faculdade Borges de Mendonça concederá ao acadêmico que obtiver a melhor média geral do curso uma bolsa parcial de 50% (cinquenta por cento) de desconto em um dos cursos de Pós-Graduação oferecidos pelo programa de Pós Graduação da Faculdade Borges de Mendonça no prazo máximo de 12 (doze) meses a contar da data de colação de grau;

§ 1.º – A bolsa é intransferível e não será permitida a postergação de sua concessão.

CLÁUSULA 10ª – Quaisquer dúvidas oriundas deste regulamento deverão ser esclarecidas sob orientação do Conselho Superior por meio de Processo Administrativo conforme regimento interno.


Sandro Crisóstomo
Diretor Geral